



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 242 - de 29 de dezembro de 1951.

Autoriza a abertura de suplementar ao crédito especial da Lei nº 241, de 24/12/51.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao crédito especial da Lei nº 241, de 24 do corrente mês, destinado ao pagamento do Abono de Natal.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado, o provável saldo disponível do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de dezembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 29/12/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário